

RESOLUÇÃO Nº 016/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Estabelece medidas administrativas visando o equilíbrio financeiro da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB para o Exercício Financeiro de 2015.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o momento de restrição financeira, decorrente da mudança das políticas governamentais de fomento ao ensino superior e a sua consequente imprevisibilidade de receita, e considerando, ainda, deliberação do egrégio **Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº 010/2015, Parecer nº 008/2015** -, tomada em sua sessão plenária de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) os valores pagos às gratificações por responsabilidades e pelo exercício das funções de confiança gratificada eletivas e não eletivas, com base nos valores anteriores a Resolução nº. 007/2015/FURB, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Reduzir em 10% (dez por cento) os valores desenvolvidos nos contratos terceirizados.

Art. 3º Suspender as saídas de novos docentes para capacitação externa (*stricto-sensu* e estágio pós-doutoral), por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Suspender a abertura de novos pedidos de concursos públicos para o quadro (servidores técnico-administrativos e docentes), por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Atribuir ao Coordenador do Curso de Graduação a coordenação das Atividades-Acadêmico-Científico-Culturais – AACCs, percebendo 01 (uma) hora-aula adicional por semana, vigente a partir do segundo semestre de 2015.

Art. 6º Reduzir o número de horas destinadas aos membros docentes não natos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE para 04 (quatro) horas-aula, vigente a partir do segundo semestre de 2015.

Art. 7º As horas destinadas ao ensino intraclasse para os docentes de Tempo Integral, para o II semestre de 2015, obedecem:

- a) Para docentes pertencentes ao programa de pós-graduação, no mínimo, 12 (doze) horas-aula semanais na graduação;
- b) Para docentes não pertencentes ao programa de pós-graduação, no mínimo, 16 (dezesseis) horas-aula semanais na graduação.

Parágrafo único. Somente em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ocorrer a redução da carga horária de ensino na graduação prevista nas alíneas *a* e *b* devendo ser deliberada pela Chefia e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante - PROEN ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PROPEX.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 15 de abril de 2015.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO